



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº. 10/2025

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº. 10/2025: Altera o Anexo I, da Lei 1.181 de 28 de Janeiro de 2025.

A APAE – MONTANHA/ES, necessita de uma complementação no repasse da Subvenção Social instituída pela Lei 1.181/2025 aprovada nesta casa legislativa, tendo em vista o novo plano de trabalho apresentado.

É importante destacar a importância da instituição para o Município de Montanha - ES, inclusive em relação à causa social e educacional, necessitando assim de um apoio do Poder Executivo local.

Desta forma, necessário atualizar o valor da subvenção anteriormente aprovada, aumentando o valor do repasse em R\$20.000,00 (vinte mil) reais, passando de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil) reais para R\$200.000,00 (duzentos mil) reais.

Certo da importância deste projeto de lei para o Município de Montanha - ES, conclamo os nobres Pares a votarem pela sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de Maio de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO
BALTAR FILHA:83044728720

Assinado de forma digital por IRACY
CARVALHO MACHADO BALTAR
FILHA:83044728720
Dados: 2025.05.13 10:12:26 -03'00'

Iracly Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Altera o Anexo I, da Lei 1.181 de 28 de Janeiro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei 1.181 de 28 de Janeiro de 2025, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

VALOR TOTAL DAS SUBVENÇÕES: R\$ 3.740.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha	R\$ 3.000,000,00
Lar Esperança da Criança de Montanha - Projeto Vida	R\$ 180.000,00
APAE - Montanha/ES	R\$ 200.000,00
MEPES - Movimento de E. Promocional do Espírito Santo	R\$ 180.000,00
Educandário S. José - Casa Terezinha Zonfrilli	R\$ 180.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha, 13 de Maio de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO
BALTAR FILHA:83044728720

Assinado de forma digital por IRACY
CARVALHO MACHADO BALTAR
FILHA:83044728720
Dados: 2025.05.13 10:13:06 -03'00'

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal